



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST - PORTARIAS	1 - 4
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	5 - 9
.....		
3	DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIAS	10 - 10
.....		
4	SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - STI - EDITAL	11 - 23
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0467, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 037/2021, celebrado entre a UFPE e a empresa CLÓVIS DE BARROS LIMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas (em nível de baixa tensão, alta tensão e iluminação pública) e instalações civis e hidrossanitárias, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Contrato. Os serviços serão realizados nas edificações da UFPE internas e externas do campus Recife.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO	SETOR
MARCÍLIA VIEIRA DA NÓBREGA	2323646	GESTOR DO CONTRATO	SINFRA
LARISSA ANGÉLICA BEZERRA ALEXANDRE	3250802	GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO	
EDUARDO BERNARDINO DOS SANTOS	1265826	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	
LAYSA DE SOUSA VASCONCELOS SOARES	1821498	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO DO CONTRATO	
ANA PAULA DE ARAÚJO SOUZA	1733207	FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	
LUCAS CANDEIA MARTINS	1351872	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO CONTRATO	
FABIANO MONTEIRO SANTOS	1745056	FISCAL SETORIAL TITULAR	DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – CTG
ELIEL JOSÉ DE SOUSA	1133956	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
YVES PEREIRA BASTOS DE LIMA	2058559	FISCAL SETORIAL TITULAR	DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE
EVERTON DE CASTRO GOMES	1731869	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
JOSE ROBERTO PIMENTEL DE ALBUQUERQUE	1733228	FISCAL SETORIAL TITULAR	BIBLIOTECA CENTRAL - BC
FREDSON PEREIRA GONCALVES	2103318	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	

GABRIELA DE AGUIAR SILVA	2058399	FISCAL SETORIAL TITULAR	LABORATÓRIO INTEGRADO DE TECNOLOGIA EM PETRÓLEO E GÁS E BIOCOMBUSTÍVEIS – LITPEG
PHILLIPE CAETANO GOMES DA SILVA	2170755	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
RINALDO NEVES DE LIMA	1132094	FISCAL SETORIAL TITULAR	DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
IGOR CASÉ DE CARVALHO BARBOSA	2058579	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
ERINALDO DOS SANTOS VILAÇA JÚNIOR	2070042	FISCAL SETORIAL TITULAR	DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ
JONATAS NASCIMENTO DA SILVA	2407452	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
FELIPE BARBOSA CUPERTINO	2265863	FISCAL SETORIAL TITULAR	CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS - CCM
RICARDO JUNIOR DE LIMA	1917103	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
MÁRCIA ANDRADE PORTO	2266936	FISCAL SETORIAL TITULAR	DIRETORIA DO CENTRO DE INFORMÁTICA – CIN
AMANDA LIMA LASSERRE	1787557	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
JOEL EUGENIO DO NASCIMENTO	1134020	FISCAL SETORIAL TITULAR	DIRETORIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - CFCH
JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS NETO	2129379	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
JOÃO PAULO CHAVES DA SILVA	1684914	FISCAL SETORIAL TITULAR	DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA - CCEN
MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS GALVÃO	1131686	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
SOLANGE PINHEIRO DA SILVA	1133648	FISCAL SETORIAL TITULAR	DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
IGOR FALLÉ MOREIRA BRANCO GOMES	2265914	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
WILSON TORRES GALINDO	1132894	FISCAL SETORIAL TITULAR	DIRETORIA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS - CB (INCLUSO LABCEN E BIODIVERSIDADE)
ALEX GUSTAVO AMORIM GONÇALVES DA SILVA	2317404	FISCAL SETORIAL TITULAR	
SAMUEL VICTOR DA SILVA BARBOSA	1785026	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
NIVALDO FERNANDES SANTOS	676585	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
ADELSON JOSE DE SANTANA	1132853	FISCAL SETORIAL TITULAR	DIRETORIA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - NEFD
FREDERICO JOSÉ DE LIRA CORREIA	1133819	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	

NATÁSSIA TACIANA COELHO DE MELO SILVA	1900523	FISCAL SETORIAL TITULAR	EDITORA UNIVERSITÁRIA
NYEDJA CARINY GOMES SILVA	1971771	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
JOSÉ PAULO GONÇALVES DA SILVA	1132047	FISCAL SETORIAL TITULAR	NÚCLEO DE TV E RÁDIOS UNIVERSITÁRIAS - NTVRU
SIMONE VIEIRA DE MELO CORDEIRO	1134207	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
SAMUEL GOMES LOPES	676632	FISCAL SETORIAL TITULAR	GABINETE DO REITOR (PRÉDIO REITORIA)
CRISPIM CIPRIANO DO NASCIMENTO NETO	1132856	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
SÉRGIO MURILO BELO DOMINGUES	1133584	FISCAL SETORIAL TITULAR	SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI
DRAILTON JOSÉ SANTANA	1125181	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
KLEBER THEÓFILO SILVA SANTOS	1732865	FISCAL SETORIAL TITULAR	PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXC
ALEXANDRE JORGE AMARAL DE OLIVEIRA	1133498	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
CHRISTOPHE ALBERT LOPES	1960127	FISCAL SETORIAL TITULAR	PRÓ-REITORIA PARA GRADUAÇÃO - PROGRAD - NIATES
CARLOS DIEGO MARINHO	1496413	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
MOZART VIEIRA DE MELO	1131808	FISCAL SETORIAL TITULAR	PRÓ-REITORIA PARA GRADUAÇÃO - PROGRAD - CORPO DISCENTE
CLÁUDIA DA SILVA LUCAS	1133133	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
ALBÉRICO NASCIMENTO ALEIXO	3247637	FISCAL SETORIAL TITULAR	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST
CLODOMIRO DE SANTANA FILHO	1134709	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
IURY HENRIQUE MONTEIRO MENDONÇA	2058554	FISCAL SETORIAL TITULAR	PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES (CEU'S)
ANTÔNIO CARLOS DUPRAT BARROS	1128123	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	
CLEITON OLIVEIRA DA SILVA	2308766	FISCAL SETORIAL TITULAR	CENTRO DE ARTES E CULTURA - CAC
MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	2332951	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	

(Processo nº 23076.103031/2021-90)

FELIPPE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
Coordenador de Gestão de Contratos

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 0467, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 64/2022, celebrado entre a UFPE e a Empresa MGR ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação da obra de engenharia, de empresa habilitada para Intervenção de Acessibilidade Física do Centro de Artes e Comunicação do Campus Recife da UFPE, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem ao instrumento contratual.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
ALTER SILVEIRA DE AQUINO SILVA	1641025	GESTOR
JOSÉ PAES XAVIER JUNIOR	1676960	GESTOR SUBSTITUTO
LEANDRO LIMA CARNEIRO DOS SANTOS	1731067	FISCAL DO CONTRATO
MARLUS FILIPE COSTA NUNES	3214154	FISCAL DO CONTRATO
REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JÚNIOR	1764308	FISCAL SUBSTITUTO

(Processo nº. 23076.126809/2022-27)

FELIPPE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
Coordenador de Gestão de Contratos

PORTARIA N.º 5529, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os membros abaixo relacionados para composição do **Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Farmácia**, do Centro de Ciências da Saúde (CCS), conforme listagem abaixo:

1. Jane Sheila Higino, Siape 1211688 – Coordenadora - (**Início do mandato: 02/08/2021 – Designação**);
2. Antônio José Alves, Siape 6461678 – (**Início do mandato: 21/10/2022 – Designação**);
3. Dalci José Brondani, Siape 2174330 - (**Início do mandato: 21/10/2022 – Designação**);
4. Danielle Cristine Almeida Silva de Santana, Siape 1928643 - (**Início do mandato: 21/10/2022 – Recondução**);
5. Danielle Patrícia Cerqueira Macêdo, Siape 2805055 - (**Início do mandato: 21/10/2022 – Recondução**);
6. Danilo César Galindo Bedor, Siape 1962663 - (**Início do mandato: 21/10/2022 – Recondução**);
7. Ricardo Brandão, Siape 1696911- (**Início do mandato: 21/10/2022 – Recondução**).

Processo n.º **23076.113909/2021-03**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 5537, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

RETIFICAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Art. 1º Retificar a Portaria de Pessoal n.º **5414**, de **20/12/2022**, referente à **MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO**, nos seguintes termos:

- I - ONDE SE LÊ: "a partir de 28/11/2022".
- II - LEIA-SE: "a partir de 02/01/2023".
- III - Ficando ratificados os demais.

Art. 2º Retificar a Portaria de Pessoal n.º **5426**, de **20/12/2022**, referente à **MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO**, nos seguintes termos:

- I - ONDE SE LÊ: "a partir de 02/01/2022".
- II - LEIA-SE: "a partir de 02/01/2023".
- III - Ficando ratificados os demais.

Art. 3º Retificar a Portaria de Pessoal n.º **5427**, de **20/12/2022**, referente à **MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO**, nos seguintes termos:

- I - ONDE SE LÊ: "a partir de 02/01/2022".
- II - LEIA-SE: "a partir de 02/01/2023".

III - Ficando ratificados os demais.

Art. 4º Retificar a Portaria de Pessoal n.º **5428**, de **20/12/2022**, referente à **MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO**, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: "a partir de 02/01/2022".

II - LEIA-SE: "a partir de 02/01/2023".

III - Ficando ratificados os demais.

Art. 5º Retificar a Portaria de Pessoal n.º **5429**, de **20/12/2022**, referente à **MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO**, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: "a partir de 02/01/2022".

II - LEIA-SE: "a partir de 02/01/2023".

III - Ficando ratificados os demais.

Art. 6º Retificar a Portaria de Pessoal n.º **5430**, de **20/12/2022**, referente à **MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO**, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: "a partir de 02/01/2022".

II - LEIA-SE: "a partir de 02/01/2023".

III - Ficando ratificados os demais.

Art. 7º Retificar a Portaria de Pessoal n.º **5431**, de **20/12/2022**, referente à **MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO**, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: "a partir de 02/01/2022".

II - LEIA-SE: "a partir de 02/01/2023".

III - Ficando ratificados os demais.

Art. 8º Retificar a Portaria de Pessoal n.º **5432**, de **20/12/2022**, referente à **MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO**, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: "a partir de 02/01/2022".

II - LEIA-SE: "a partir de 02/01/2023".

III - Ficando ratificados os demais.

Art. 9º Retificar a Portaria de Pessoal n.º **5433**, de **20/12/2022**, referente à **MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO**, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: "a partir de 02/01/2022".

II - LEIA-SE: "a partir de 02/01/2023".

III - Ficando ratificados os demais.

Art. 10 Retificar a Portaria de Pessoal n.º **5434**, de **20/12/2022**, referente à **MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO**, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: "a partir de 02/01/2022".

II - LEIA-SE: "a partir de 02/01/2023".

III - Ficando ratificados os demais.

Processo n.º **23076.016558/2022-68**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 5538, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a mudança de jornada de trabalho do(a) servidor(a) **INGRID VANESSA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 2154227, investido(a) no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, passando do regime de trabalho de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 01/10/2022, de acordo com o Art. 21 da Instrução Normativa - SGP/MP N.º 2, de 12/09/2018.

Processo n.º 23076.104517/2022-26

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 5539, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a mudança de jornada de trabalho do(a) servidor(a) **GUSTAVO HENRIQUE LEMOS DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 2227328, investido(a) no cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA**, passando do regime de trabalho de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 18/07/2022, de acordo com o Art. 21 da Instrução Normativa - SGP/MP N.º 2, de 12/09/2018.

Processo n.º 23076.068465/2022-35

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 5540, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Autorizar a mudança de regime de trabalho do(a) professor(a) **EVONIO DE BARROS CAMPELO JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º 3134271, investido(a) no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, passando do regime de trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais, SEM dedicação exclusiva, a partir de 09/11/2022.

Processo n.º 23076.115780/2021-23

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 5541, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 3º da Resolução n.º 02, de 14 de setembro de 2015, do Conselho de Administração, **R E S O L V E**:

Art. 1º **Autorizar** o funcionamento do **Laboratório de Técnicas Sensório Motoras**, vinculado ao Centro de Ciências da Saúde - CCS.

Art. 2º Tornar sem efeito a portaria de pessoal n.º **0073/2022**, de **07/01/2022**.

Processo n.º **23076.027860/2021-79**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 5579, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Designar os(as) servidores(as) **Renata Wilner**, SIAPE n.º 1743006 e **André Antônio Barbosa**, SIAPE n.º 1411880, para as funções de Coordenadora e Vice-Coordenador, respectivamente, do **Curso de Artes Visuais – Bacharelado e Licenciatura**, do Centro de Artes e Comunicação - CAC, a partir de 22/02/2023.

Processo n.º **23076.116363/2022-90**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 5580, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Autorizar o(a) servidor(a) **ADRIANO BENTO SANTOS**, matrícula SIAPE n.º **2936135**, a conduzir veículo oficial a serviço do **Centro Acadêmico de Vitória - CAV**, por 01 (um) ano.

Caberá ao servidor a responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo e pela pontuação delas decorrentes.

Processo n.º **23076.073798/2022-89**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA DE PESSOAL Nº 82/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Conselho do Centro, os docentes Cesar Augusto Salhua Moreno, SIAPE nº 1855496, e Miguel Angel Celis Carbajal, SIAPE nº 2163233, como Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do Laboratório de Projetos de Embarcações Rádio Controladas, Tripuladas e Autônomas - NAVICULA Boat Design (LABNAVICULA), do Departamento de Engenharia Mecânica.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 27 de dezembro de 2022.

(Processo nº 23076.132800-66-DEMEC).

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**EDITAL 01/2023 PRIMEIRA CHAMADA DE SELEÇÃO PARA O
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO (PDPTI)**

A Universidade Federal de Pernambuco por meio da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS REMUNERADOS por meio do Programa de Desenvolvimento Profissional em Tecnologia da Informação (PDPTI), nos termos da Resolução nº 11 do CONSAD, de 22 de julho de 2021, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será coordenada pela Superintendência de Tecnologia da Informação, em conjunto com as unidades internas e externas demandantes, com o objetivo de estimular o envolvimento protagonista dos estudantes com o processo de aprendizagem no mundo do trabalho mediante o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades desempenhadas e de estimular a relação de pertencimento entre o estudante e a Universidade.

1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação da UFPE para atuar junto às unidades administrativas que necessitem de bolsistas do Programa de Desenvolvimento Profissional em Tecnologia da Informação (PDPTI) e visa à formação de listas de espera que serão utilizadas ao longo da validade da seleção, **à medida que as vagas forem surgindo, considerando a rotatividade e urgência de ocupação dessas vagas.**

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NA BOLSA:

2.1 A bolsa será concedida aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

2.1.1 Estejam matriculados numa carga horária correspondente a, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas por semestre;

2.1.2 Tenham concluído, no mínimo, o primeiro período dos cursos de graduação;

2.1.3 Tenham disponibilidade de quatro horas diárias, totalizando 20 horas semanais;

2.1.4 Não participem de outros programas acadêmicos remunerados, exceto bolsa permanência (PNAES), conforme art. 12 da Resolução 11/2021.

2.2 Caberá às áreas demandantes de bolsistas observar o cumprimento desses requisitos por parte dos candidatos, através das entrevistas e da documentação que os mesmos deverão entregar para fins de assinatura do Termo de Compromisso.

3. DA DURAÇÃO DA BOLSA:

3.1 A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da UFPE, por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, não ultrapassando a data de formatura do discente;

3.2 Para a jornada de 20 (vinte) horas semanais, a UFPE concederá ao bolsista aprovado por este edital, o valor mensal de bolsa conforme perfis constantes no Anexo IV e remuneração conforme quadro a seguir:

Tipo de bolsa	Valor
Nível 1	R\$ 400,00
Nível 2 e Nível 2 - Adm	R\$ 700,00
Nível 3	R\$ 1.000,00

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O período de inscrição será de 02 a 12 de janeiro de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.2 O(a) candidato(a) deverá acessar ao formulário eletrônico de inscrição através do link <https://forms.gle/4HUIJK4bHSnbSk9GZ7>, respondendo a todas as questões e anexando arquivo em formato PDF contendo, em documento oficial da instituição, a grade de horário de aulas (será aceito comprovante emitido pelo SIGA) além dos documentos pessoais e curriculares comprobatórios.

4.3 A UFPE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFPE excluir desta seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.

4.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura e entendimento dos termos deste edital, bem como o correto preenchimento do formulário de inscrição e anexação da documentação exigida, estando o mesmo ciente de que o não atendimento às exigências e regras desta seleção implicarão em sua eliminação definitiva do processo seletivo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ÀS COTAS RACIAIS:

5.1 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência e as pessoas negras participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2 Dentre as vagas desta seleção é assegurada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e autodeclaradas negras.

5.3 A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras, fará com que o candidato concorra às vagas de ampla concorrência.

5.4 As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.5 Por se tratar de formação de cadastro de reserva, a ordem de convocação para as entrevistas obedecerá a lista de espera, nos moldes do anexo VI por área demandante.

5.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá ter ingressado como discente na UFPE através do sistema de reserva de vagas para a mesma modalidade de cotas à qual deseja concorrer nesta seleção.

5.6.1 Os candidatos de outras instituições de ensino deverão apresentar documentação comprobatória de ingresso no curso atual como cotista para concorrer nas mesmas modalidades previstas neste edital.

5.7 As inscrições cujos candidatos solicitarem concorrer através das reservas de vagas, seja para pessoa com deficiência ou para negros, serão submetidas a análise prévia, com o objetivo de comprovar se o ingresso enquanto discente ocorreu na respectiva modalidade.

5.8 Caso seja verificado que o candidato optante por concorrer através das cotas não teve seu ingresso como discente através daquela mesma modalidade de cota, o mesmo será realocado para a modalidade de Ampla Concorrência.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, previstas no Decreto 9.508/2018, em percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das que vierem a surgir, ou as que forem criadas durante o prazo de validade desta seleção, desde que a deficiência não as incompatibiliza para o exercício das atividades (Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 9.508/2018).

6.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme o Art. 1º, II, § 3º do Decreto 9.508/2018.

6.3 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação ou eliminação nesta seleção ou pela análise prévia das informações de matrícula como discente, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

7.1 Aos negros, ficam reservadas 20% das vagas oferecidas nesta seleção, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei nº 12.990/2014 aqueles que fizerem a opção de concorrer como negros, no ato da inscrição nesta seleção, e que tenham ingressado como discente na UFPE através da mesma modalidade de cota para a qual deseja concorrer.

7.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 03 (três), conforme artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014.

7.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na lista de espera da seleção.

7.5 O não enquadramento do candidato à condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou não atendeu às condições estabelecidas neste edital para a reserva de vagas.

7.6 Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.8 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9 A convocação dos candidatos para as entrevistas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme modelo de ocupação das vagas constante no Anexo VI.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR, FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA E SELEÇÃO

8.1 A seleção dar-se-á através de três etapas:

- 1) Fase preliminar das inscrições, de caráter eliminatório, averiguando se os candidatos depositaram a documentação exigida atendendo ao previsto neste edital, conforme Anexo II;
- 2) Formação de lista de espera, de caráter classificatório, com o levantamento da pontuação pela análise curricular dos candidatos que estejam com inscrição regular, conforme Anexo III ;
- 3) Convocação para entrevistas, de caráter eliminatório, para avaliar conhecimentos pessoais e técnicos do candidato, e posterior ocupação de vagas **conforme área demandante da vaga** e Anexo V.

8.2 Os candidatos cujos formulários de inscrição estejam devidamente preenchidos e com os documentos corretamente anexados serão classificados com a pontuação obtida na análise curricular em listas de espera prévias, baseadas no Campus de atuação e nos horários de disponibilidade para desempenho das atividades da bolsa informadas na inscrição, separados entre as modalidades de vaga (ampla concorrência, cotas para pessoa com deficiência, e cotas para negros por áreas de demandantes). As listas de espera por áreas demandantes nos moldes do Anexo VI serão divulgadas no site <https://www.ufpe.br/sti>, através do link <https://www.ufpe.br/sti> conforme Anexo I - Cronograma.

8.3 A partir dessas listas e **na existência de vagas disponíveis**, a Coordenação Administrativa e Financeira da STI encaminhará às unidades demandantes as informações de inscrição dos candidatos que serão entrevistados por cada uma delas, em quantitativo até o dobro do número de vagas que a unidade possuir na ordem de classificação estabelecida na Fase 2 com suas respectivas pontuações. Sendo assim, se a unidade possui uma vaga, serão enviados dois nomes de candidatos para entrevista, seguindo a ordem de classificação descrita no item 8.2 e a ordem de ocupação de vagas, presente no Anexo VI deste edital.

8.3.1 Quando a ordem de ocupação de vagas indicar que a vaga deve ser ocupada por candidato inscrito para a reserva de vagas para negros ou PCD, serão enviadas as informações de dois candidatos pertencentes à respectiva lista de reserva de vagas, de modo que a ocupação efetiva da vaga obedeça à reserva.

8.3.2 Caberá à unidade a confecção do instrumento para entrevista, observando os critérios definidos no Anexo V deste edital e as necessidades do setor.

8.4 O candidato que não responder à convocação da unidade dentro do prazo determinado no item 8.4.1 neste edital ou não comparecer à entrevista, ou ainda comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado do processo.

8.4.1 O candidato será contatado pela STI através do e-mail informado no momento da inscrição, e terá 48 horas para responder ao contato através do mesmo e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do processo de convocação, sob pena de eliminação da lista de espera.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.5 Os candidatos receberão pontuação de 0 a 100 pontos nas entrevistas, seguindo os critérios estabelecidos nos Anexos V deste edital que será somado a pontuação obtida na Fase 2.

8.6 Ao final das entrevistas, as unidades demandantes comunicarão os resultados aos candidatos e à CAF/STI. Os candidatos selecionados serão comunicados por e-mail pela unidade, onde constarão todas as informações necessárias à formalização da bolsa.

8.7 Ocorrendo empate no total de pontos (soma Fase 2 e Fase 3), o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

8.8 Os candidatos não selecionados e que não tiverem sido eliminados em razão do previsto nos itens 8.4, 8.4.1 e 9.3, serão realocados no final da lista de espera de sua modalidade de vaga, podendo ser novamente convocados para entrevistas caso haja abertura de vagas suficientes, dentro do prazo de validade desta seleção.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO:

9.1 Os candidatos selecionados nas entrevistas serão convocados através de e-mail enviado pelas unidades demandantes, contendo as informações relativas à documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

9.2 A eventual convocação dos candidatos selecionados ocorrerá exclusivamente via e-mail da UFPE.

9.3 O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado.

9.4 O estudante será desligado da bolsa nas seguintes hipóteses:

I. automaticamente, ao término da bolsa;

II. a pedido;

III. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

IV. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período da bolsa;

V. pela interrupção do curso na UFPE;

VI. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

9.5 A rescisão da bolsa não gera qualquer direito indenizatório ao bolsista.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos classificados na lista de espera ocuparão cadastro de reserva, por ordem de classificação, conforme descrito no item 8.2 deste edital, e poderão ser convocados durante o período de vigência desta seleção (2 anos), caso surjam vagas nas unidades demandantes, observando a disponibilidade orçamentária.

10.1.1 A formação da lista de espera de que trata o item 8.2 deste edital não gera garantia de convocação imediata para entrevistas, o que dependerá do surgimento de vagas no decorrer da validade da seleção.

10.1.2 O candidato convocado para a entrevista estará sujeito à avaliação pela unidade, podendo ser selecionado para a bolsa ou ser realocado para o final da lista de espera de origem, dependendo do resultado da avaliação realizada pela unidade à qual foi direcionado.

10.1.2.1 A reclassificação para o final da lista será aplicada apenas para candidatos que comparecerem às entrevistas e não forem selecionados, observando-se os critérios de eliminação descritos nos itens 8.4, 8.4.1 e 9.3.

10.2 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato.

10.3 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

10.4 A realização da bolsa não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.5 O presente Edital de seleção será válido para o semestre letivo de 2022.2.

10.6 Fica disponibilizado o endereço de e-mail stibolsistas.pdpti@ufpe.br para que os candidatos possam encaminhar dúvidas acerca de questões que não estejam contempladas neste edital.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela STI.

RECIFE, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCO AURÉLIO BENEDETTI RODRIGUES
Superintendente de Tecnologia da Informação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital	02/01/2023
Inscrições	02/01/2023 a 12/01/2023
Divulgação das listas de espera	20/01/2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO
01	Comprovante de Matrícula
02	Histórico
03	RG
04	CPF
05	Título de Eleitor
06	Endereço e Telefone
07	E-mail

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO III - ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	PONTUAÇÃO
Graduação conforme perfil curricular (Anexo II)	50 pontos
Curso técnico concluído ou em andamento no perfil desejado (Anexo II)	20 pontos
Experiência comprovada na área demandante da vaga concorrida	30 pontos
A cada reprovação por período na graduação	-5 pontos
Participação em congressos na área – limitado a 3	15 pontos
Publicação de artigos em congressos na área – limitados a 3	15 pontos
Publicação de artigos em revistas na área – limitados a 3	15 pontos
Outras publicação na área- limitados a 3	15 pontos
Outras publicação na área- limitados a 3	15 pontos
Iniciação Científica na área – limitados a 3	15 pontos
Projeto de Extensão na área – limitados a 3	15 pontos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO IV – PERFIS

Programa de Bolsas de Desenvolvimento Profissional em TI (PDPTI)				
Tipo de Bolsa	Perfil desejado	Vagas	Perfil Curricular	Valor da bolsa (R\$)
Nível 1	Conhecimento básico na área de hardware, rede de computadores, configuração de software, sistemas operacionais Linux e Windows	Cadastro de reserva	Graduação em andamento em Ciência da Computação OU Engenharia da Computação OU Sistemas de Informação OU curso de graduação em andamento em áreas afins em Tecnologia da Informação	400,00
Nível 2	Conhecimento intermediário na área de hardware, rede de computadores, configuração de software, sistemas operacionais Linux e Windows e gestão da informação	Cadastro de reserva	Graduação em andamento em Ciência da Computação OU Engenharia da Computação OU Sistemas de Informação OU curso de graduação em andamento em áreas afins em Tecnologia da Informação	700,00
Nível 2 - Dados Abertos	Conhecimento intermediário na área de desenvolvimento de sistemas, hardware, rede de computadores, configuração de software, sistemas operacionais Linux e Windows e gestão da informação	Cadastro de reserva	Graduação em andamento em Ciência da Computação OU Engenharia da Computação OU Sistemas de Informação OU curso de graduação em andamento em áreas afins em Tecnologia da Informação	700,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nível 3 ¹	a) Conhecimento avançado na área de hardware, rede de computadores, configuração de software, sistemas operacionais Linux e Windows e gestão da informação; b) Conhecimento em linguagens de programação; instalação e gerenciamento de sistemas Linux, principalmente utilizando acessos SSH e FTP. c) Conhecimento na área de banco de dados, testes de software e melhores práticas de segurança em infraestrutura de informação.	Cadastro de reserva	Graduação em andamento em Ciência da Computação OU Engenharia da Computação OU Sistemas de Informação OU curso de graduação em andamento em áreas afins em Tecnologia da Informação	1.000,00
----------------------	--	---------------------	---	----------

¹ Os conhecimentos serão avaliados entre os itens desta lista, ou seja, o candidato poderá atender a um ou mais itens da descrição, a depender da demanda da área da vaga disponibilizada.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ENTREVISTA

O processo de seleção ocorrerá por meio de análise curricular e entrevista, a qual valerá de 0 a 100 pontos, conforme descrito abaixo:

ENTREVISTA		
Critérios	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Demonstração de capacidade de trabalho em grupo e relações interpessoais	30 pontos	
Demonstração de capacidade de atendimento ao público	30 pontos	
Demonstração de capacidade de solução de problemas	20 pontos	
Demonstração de proatividade e criatividade	20 pontos	
TOTAL	100 pontos	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS POR NÍVEL*

Ordem de ocupação / Modalidade de vaga
1º Ampla Concorrência (AC)
2º Ampla Concorrência (AC)
3º Vaga Reservada (NEG)
4º Ampla Concorrência (AC)
5º Vaga Reservada (DEF)
6º Ampla Concorrência (AC)
7º Ampla Concorrência (AC)
8º Vaga Reservada (NEG)
9º Ampla Concorrência (AC)
10º Ampla Concorrência (AC)

*Este modelo pretende apenas exemplificar como funciona a alternância e proporcionalidade nas convocações, não fazendo referência a número de vagas, uma vez que este edital tem como objetivo a formação de lista de espera, a fim de atender com maior celeridade às vagas que venham a surgir durante a validade da seleção.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO VII – ATIVIDADE POR ÁREA DEMANDANTE

Locais	Atividades
Coordenação de manutenção de TIC (DINFR_CMTIC)	<ul style="list-style-type: none">● Manutenção preventiva / corretiva de microcomputadores e notebooks, atendimento ao usuário de TIC e chamados externos, controle de documentos e gestão de linhas móveis institucionais. ● Instalação de sistema operacional proprietário e open source, Atendimento a chamados de TIC; Organização de documentos internos do setor.
Coordenação de centro de dados (DDS_CCD)	<ul style="list-style-type: none">● Suporte técnico, atendimento de chamados referentes a fila de e-mails Gsuite/Zimbra, alteração e atualização de dados no AD/Marrakesh, criação e atualização de e-mails, Documentação técnica e atualização de documentos na wiki, desenvolvimento de scripts e projetos correlatos aos servidores de email Zimbra/Gsuite. ● Administração de sistemas Linux, manutenção de servidores de rede e infraestrutura de data center, virtualização de serviços de rede, backup corporativo, gerenciamento de ambientes de email, desenvolvimento de scripts de automação, administração de servidores de aplicação web, implementação de novos serviços.
Núcleo de Apoio a T.I (NATI)	<ul style="list-style-type: none">● Realizar manutenção preventiva e corretiva (revisão de hardware, formatação de HD, instalação de sistema operacional, drivers e aplicativos) dos computadores pertencentes ao patrimônio da UFPE nos setores administrativos, laboratórios e salas de aula circunscritos em sua área de abrangência. ● Prover suporte aos usuários circunscritos em sua área de abrangência para identificação e correção de falhas de funcionamento (bugs) ou de configuração nos sistemas operacionais e aplicativos instalados (desde que sejam aplicativos previstos no Catálogo de Softwares). ● Verificar as condições de infraestrutura para a instalação de equipamentos de TIC em sua área de abrangência.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Coordenação de governança de TIC (DGOV_DADOS ABERTOS)	<ul style="list-style-type: none">● Desenvolvimento de extensão em Python para ferramenta CKAN;● Desenvolvimento de ferramenta em Python para pré-processamento de dados;● Colaboração com planejamento de conjuntos de dados a serem abertos (desenvolvimento de consulta SQL);● Participar de rotinas junto a equipe de Dados Abertos contribuindo de forma criativa e crítica para as discussões;● Seleção, coleta e preparo de informações para facilitar o processo decisório.
---	---